



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

CONVÊNIO que entre si celebram o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA-SEASIC** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY**, objetivando apoio financeiro para despesas com custeio.

Processo nº 4817/2025-CONVÊNIO-SEASIC

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC**, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2021, Bairro Grageru da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária **ÉRICA LIMA CAVALVATE MITIDIERI**, portadora da Carteira de Identidade nº xxxx.908 SSP/SE expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob nº xxx.373.105-xx, residente e domiciliada na [REDACTED] em Aracaju - SE, nomeada por Decreto em 09 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de Janeiro de 2023, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZIA DO ITANHY** – CNPJ Trabalho CNPJ 14.644.515/0001-39, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 14, Santa Luzia do Itanhy-SE, neste ato representado por seu titular **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, portador da Cédula de Identidade nº xxx.353.005-xx SSP/SE e do CPF xxx.353.005-xx, Secretário Municipal, conforme Decreto nº 07/2025 de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2025 e suas alterações, da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, da Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013, da Lei Federal nº 14.133/21, da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas posteriores alterações, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, tem por objeto apoio financeiro para despesas com custeio, conforme descrito no Plano de Trabalho deste Instrumento, correspondente ao Programa: 0051 – Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, cujos recursos financeiros serão transferidos pela CONCEDENTE ao CONVENENTE, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio, os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENIENTE, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;
- f) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE;
- c) Apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico financeira do Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) Apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) Assegurar o livre acesso aos locais de execução das obras e serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- g) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- h) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- i) Providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra ou serviço de engenharia, no prazo de até quinze dias, demonstrando o objeto do Convênio, o valor da obra ou serviço, a data de início e a data prevista de término, bem como o nome da empresa contratada, dentre outras informações obrigatórias. Conforme modelo fornecido pela Concedente;
- j) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, incluindo textos e, obedecido o modelo-padrão estabelecido, a pôr a marca do CONCEDENTE nas embalagens, placas painéis e outdoors de identificação do projeto custeado com os recursos deste Convênio;
- k) Quando se tratar de Município, notificar à respectiva Câmara de Vereadores, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediadas no âmbito do território municipal, quanto à liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

deste Convênio, inclusive assumir integralmente as responsabilidades por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

3.3) DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- a) Prestar à SEASIC as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio;
- b) Responsabilizar-se solidariamente como interveniente executor com a prestação de contas das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Convênio correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Estado de Sergipe, Unidade Gestora **241130** - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, Unidade Orçamentária 24113 – Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, Classificação programática **08.422.0051**- Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade **0391** – Apoio a projetos de enfrentamento à vulnerabilidade social, Natureza de Despesa **3.3.40.41**-Contribuições, na Fonte de Recursos **1500**, mediante a emissão da Nota de Empenho nº _____, pelo CONCEDENTE, no valor global de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) emitida em ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1) O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de **R\$100.000,00** (Cem mil reais), em parcela única.

5.2) Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2) Os recursos deste Convênio devem ser depositados em conta vinculada ao Convênio no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1) Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco do Estado de Sergipe, Agência _____, Conta Bancária nº _____, vinculada a este Convênio.

7.2) Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.

7.3) Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

7.4) As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

7.5) Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

7.6) Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENIENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, as respectivas prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Convênio;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.

7.7) Nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6, o CONVENIENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.

7.8) Quando se tratar de Convênio firmado com Município, e não houver o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior por parte do CONVENIENTE, fica o CONCEDENTE autorizado a realizar o bloqueio das cotas do ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV da Constituição Federal, na forma do Parágrafo Único do art. 160 da Constituição Federal, até o valor correspondente aos saldos financeiros do Convênio e transferi-los ao Tesouro Estadual.

7.9) Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENIENTE fica obrigado a encaminhar para o CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do CONVENIENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9.1) O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

9.2) Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO e DA CONTABILIZAÇÃO

10.1) O CONVENIENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sem prejuízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

10.2) As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede da CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

10.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo ao CONVENENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1) A Prestação de Contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula Quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio.

11.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.3) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

As despesas extraordinárias decorrentes da reformulação do Plano de Trabalho, dos projetos de engenharia, das despesas de vistoria das etapas das obras não previstas originalmente no Convênio, serão de responsabilidade da CONVENENTE, bem como as decorrentes da publicação do extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da regularidade das obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura, e será de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, acompanhada de Plano de Trabalho, com as devidas modificações, a serem apresentados à CONCEDENTE no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatária deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 04 de Setembro de 2025.

ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

RICARDO DE SANTANA MARQUES
Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Itanhy

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Secretaria Estadual da Assistência Social, Inclusão e Cidadania			CNPJ 34.841.186/0001-23
Endereço Av Hermes Fontes, 2120. Bairro Grageru			
Cidade Aracaju/SE	UF SE	CEP 49015-190	DDD/Telefone 79 3179-7676
Email gabinete@seasic.se.gov.br			

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE

Nome do Responsável Érica Lima Cavalcante Mitidieri		CPF xxx.373.105-xx
RG / Órgão expedidor xxxx.908 SSP/SE		Cargo / Função Secretária de Estado
Endereço Rua Delmiro Gouveia, 905, Coroa do Meio		CEP 49035-810
Cidade Aracaju	UF SE	DDD/Telefone 79 3179-7676
Email gabinete@seasic.se.gov.br		

2- DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente Secretaria Municipal de Assistência Social			CNPJ 14.644.515/0001-39
Endereço Rua Barão do Rio Branco, 14			
Cidade Santa Luzia do Itanhi	UF SE	CEP 49.230-000	DDD/Telefone (79) 998271411
Email ssistencia@santaluziadoitanhi.se.gov.br			



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

2.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE

Nome do Responsável Ricardo de Santana Marques		CPF xxx.353.005-xx
RG / Órgão expedidor xxx.353.005-xx SSP/SE		Cargo / Função Secretário Municipal de Assistência Social
Endereço Rua da Quadra, 628, Povoado Escurial		CEP 49.890-000
Cidade Nossa Senhora de Lourdes	UF SE	DDD/Telefone (79) 9 9827-1411
Email icardomarques.gestor@santaluziadoitanihi.se.gov.br		

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Órgão/Entidade Executor Fundo Municipal de Assistência Social		CNPJ 14.644.515/0001-39	
Endereço Rua Barão do Rio Branco, 14			
Cidade Santa Luzia do Itanhi	UF SE	CEP 49.230-000	DDD/Telefone (79) 99827-1411
Email ssistencia@santaluziadoitanihi.se.gov.br			

2.4 RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR

Nome do Responsável Ricardo de Santana Marques		CPF xxx.353.005-xx
RG / Órgão expedidor xxxxxx.005-94 SSP/SE		Cargo / Função Secretário Municipal de Assistência Social
Endereço Rua da Quadra, 628, Povoado Escurial		CEP 49.890-000
Cidade Nossa Senhora de Lourdes	UF SE	DDD/Telefone (79) [REDACTED]
Email: [REDACTED]		

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto Manutenção da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Santa Luzia do Itanhi – SE, através da aquisição material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Casa Lar.	Período de Execução	
	Início	Término
	09/2025	09/2026

Problema a ser resolvido

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 são funções da Assistência Social: a proteção social; a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos socioassistenciais, sendo o SUAS constituído nacionalmente pelos eixos estruturantes da gestão, do financiamento, do controle social e da oferta de serviços, programas e benefícios.

Considerando que, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, ofertado no CRAS, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Considerando que o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Considerando, que o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, ofertado no CREAS, é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Considerando por fim, a necessidade de ofertar os serviços, projetos e programas socioassistenciais aos usuários referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, crianças, adolescentes e Idosos do SCFV, acolhidos da alta complexidade, público do CADÚNICO e Programa Bolsa Família, gestão, órgãos do controle Social e demais equipamentos ligados a unidade executora da política pública da assistência social, resta justificada a aquisição de **aquisição material de expediente** para Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Casa Lar.

Resultados esperados

Melhoria na qualidade do atendimento oferecido nas unidades do CRAS, CREAS, SCFV e Casa Lar; Continuidade das atividades e serviços prestados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; ambiente mais acolhedor e seguro para os usuários dos serviços do SUAS; Maior motivação e eficiência por parte dos profissionais envolvidos nos atendimentos; Redução de interrupções nas atividades programadas devido à falta de insumos básicos.

Público-alvo

Famílias e indivíduos acompanhados e atendidos pelas unidades do CRAS, CREAS, SCFV e Casa Lar no município de Santa Luzia do Itanhi – SE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

Profissionais que atuam nas unidades de atendimento do SUAS, incluindo Assistentes Sociais, Psicólogos, Educadores Sociais e demais colaboradores.
Comunidade local que se beneficia indiretamente da manutenção e qualidade dos serviços de Assistência Social prestados

4 – VALORES

Valor Global R\$ 100.006,75	Valor de Repasse R\$ 100.000,00	Valor de Contrapartida R\$ 6,75
Origem do valor de Repasse Emenda Não Impositiva Estadual 2025		
Autor(a) e valor da Emenda Deputada Estadual Maisa Mitidieri – R\$ 100.000,00		

5– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Qtde	Início	Término
1	1	Aquisição de Material de expediente para Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, SCFV, CREAS e Casa Lar.	Unidades	5001	09/2025	09/2026

6– PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Descrição do item	Meta/ Etapa corresp ondente	Código de natureza de despesa	Valor unitário	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
ADAPTADOR USB WIRELESS C/ ANTENA 1200 MBPS	1/1	3.3.40.41	R\$ 20,97	Unidade	20	R\$ 419,40
ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL - 5GRS	1/1	3.3.40.41	R\$ 6,39	Unidade	50	R\$ 319,50
AGENDA PERMANENTE DIÁRIA	1/1	3.3.40.41	R\$ 42,91	Unidade	50	R\$ 2.145,50
ALFINETE	1/1	3.3.40.41	R\$ 7,88	Unidade	50	R\$ 394,00
ALMOFADA CARIMBO TAMANHO: Nº 3, COR: PRETA	1/1	3.3.40.41	R\$ 10,80	Unidade	50	R\$ 540,00

**ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**

APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, QUANTIDADE FUROS: 1, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO	1/1	3.3.40.41	R\$ 37,00	Unidade	50	R\$ 1.850,00
ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	1/1	3.3.40.41	R\$ 24,74	Unidade	50	R\$ 1.237,00
BADEIRINHA FESTA JUNINA DE PLÁSTICO	1/1	3.3.40.41	R\$ 11,75	Unidade	150	R\$ 1.762,50
BALÃO BEXIGA LISO LÁTEX TAMANHO 7	1/1	3.3.40.41	R\$ 20,49	Unidade	80	R\$ 1.639,20
BALÃO BEXIGA LISO LATEX TAMANHO 9	1/1	3.3.40.41	R\$ 21,60	Unidade	80	R\$ 1.728,00
BALÃO BIXIGA LISO LÁTEX TAMANHO 8, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 10,66	Unidade	80	R\$ 852,80
BARBANTE ALGODÃO	1/1	3.3.40.41	R\$ 24,75	Unidade	20	R\$ 495,00
BASTÃO COLA QUENTE 7,5MM X 30CM	1/1	3.3.40.41	R\$ 39,98	Unidade	20	R\$ 799,60
BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 MM X 30 CM	1/1	3.3.40.41	R\$ 47,56	Unidade	20	R\$ 951,20
BLOCO RECADO - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 34,40	Unidade	20	R\$ 688,00
BOLA DE ISOPOR 15 MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 3,54	Unidade	30	R\$ 106,20
BOLA DE ISOPOR 25MM.	1/1	3.3.40.41	R\$ 3,54	Unidade	30	R\$ 106,20
BOLA DE ISOPOR 35 MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 5,30	Unidade	30	R\$ 159,00
BOLA DE ISOPOR 50 MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 5,30	Unidade	30	R\$ 159,00
BORRACHA TIPO PONTEIRA 40G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1/1	3.3.40.41	R\$ 39,20	Unidade	30	R\$ 1.176,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

CADERNO - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL	1/1	3.3.40.41	R\$ 11,71	Unidade	100	R\$ 1.171,00
CADERNO BROCHURA ¼, 48 FLS, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, ESPIRAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 200MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 12,21	Unidade	100	R\$ 1.221,00
CADERNO GRANDE CAPA DURA MATERIAL PAPEL OFF- SET GRAMATURA 56G/M2, APRESENTAÇÃO ESPIRAL COM 200 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 23,20	Unidade	50	R\$ 1.160,00
CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL	1/1	3.3.40.41	R\$ 15,77	Unidade	50	R\$ 788,50
CAIXA PARA ARQUIVO POLIIONDAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMEN TE 350 X 250 X 140 MM.	1/1	3.3.40.41	R\$ 6,99	Unidade	50	R\$ 349,50
CANETA ESFEROGRÁ FICA MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARE NTE, CARACTERÍS TICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO	1/1	3.3.40.41	R\$ 37,24	Unidade	30	R\$ 1.117,20
CANETA ESROGRAFICA FINA 0.7 NA COR VERMELHA CX COM 50 UNIDADES	1/1	3.3.40.41	R\$ 56,78	Unidade	30	R\$ 1.703,40
CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE	1/1	3.3.40.41	R\$ 33,50	Unidade	50	R\$ 1.675,00

**ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**

PARA ENCADERNAÇÃO, A4, COM CONTRA CAPA.						
CARTOLINAS ESCOLARES 50X66CM 150G VPC PACOTE COM 100 FOLHAS COR: AMARELA, AZUL, BRANCA	1/1	3.3.40.41	R\$ 32,90	Unidade	50	R\$ 1.645,00
CHAMEQUINHO CORES VARIADAS, C/ 100 FLS	1/1	3.3.40.41	R\$ 8,89	Unidade	50	R\$ 444,50
CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	1/1	3.3.40.41	R\$ 13,00	Unidade	80	R\$ 1.040,00
CLIPS DE METAL Nº 2/0 C/ 100 UND	1/1	3.3.40.41	R\$ 15,20	Unidade	30	R\$ 456,00
CLIPS DE METAL Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	1/1	3.3.40.41	R\$ 9,42	Unidade	30	R\$ 282,60
CLIPS DE METAL Nº 8/0 25UND	1/1	3.3.40.41	R\$ 11,30	Unidade	30	R\$ 339,00
CLIPS N 6/0 CX 50	1/1	3.3.40.41	R\$ 11,22	Unidade	30	R\$ 336,60
CLIPS N. 04 CLIPS METÁLICO (COMPOSIÇÃO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM), CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1/1	3.3.40.41	R\$ 11,99	Unidade	30	R\$ 359,70
COLA BRANCA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG, LAVÁVEL, SECAR TRANSPARENTE, SEM SOLVENTES, NÃO TÓXICO, INDICADO PAR	1/1	3.3.40.41	R\$ 42,09	Unidade	20	R\$ 841,80
COLA COM GLITTER 25G. CX COM 06 CORES SORTIDAS, DIMENSÕES: 10.5X12.0X4.0 CM	1/1	3.3.40.41	R\$ 15,16	Unidade	20	R\$ 303,20
COLA PARA ISOPOR 90 G	1/1	3.3.40.41	R\$ 6,49	Unidade	100	R\$ 649,00
CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA , VOLUME: 18 ML	1/1	3.3.40.41	R\$ 44,09	Unidade	10	R\$ 440,90



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

ELASTICO N 18 - ELÁSTICO Nº 18 (PARA JUNTAR DOCUMENTOS, BORRACHETA DE DINHEIRO), PACOTE COM 500 UNID	1/1	3.3.40.41	R\$ 40,00	Unidade	5	R\$ 200,00
NVELOPE PARDO PARA FOLHAA4 ENVELOPE A4 KRAFT PARDO, 229 X 324MM. PCT C/ 100 UND	1/1	3.3.40.41	R\$ 39,00	Unidade	10	R\$ 390,00
ESPIRAL 07 MM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 15,00	Unidade	20	R\$ 300,00
ESPIRAL 09 MM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 17,88	Unidade	20	R\$ 357,60
ESPIRAL 12 MM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 26,56	Unidade	20	R\$ 531,20
ESPIRAL 14 MM CAPACIDADE PARA 85 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 23,98	Unidade	20	R\$ 479,60
ESPIRAL 17 MM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 27,22	Unidade	20	R\$ 544,40
ESPIRAL 20 MM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 32,76	Unidade	20	R\$ 655,20
ESPIRAL 23 MM CAPACIDADE PARA 140 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 27,88	Unidade	20	R\$ 557,60
ESPIRAL 25 MM CAPACIDADE PARA 160 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 36,50	Unidade	20	R\$ 730,00
ESPIRAL 29 MM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 27,40	Unidade	20	R\$ 548,00
ESPIRAL 33 MM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 27,00	Unidade	20	R\$ 540,00
ESPIRAL 40 MM CAPACIDADE PARA 350 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 29,44	Unidade	20	R\$ 588,80
ESPIRAL 45 MM CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 28,50	Unidade	20	R\$ 570,00
ESTILETE TIPO: ESTREITO ESPESSURA: 9 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO ,	1/1	3.3.40.41	R\$ 14,80	Unidade	50	R\$ 740,00

**ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO						
ESTILETE, CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18 MM, CX C/ 12 UND	1/1	3.3.40.41	R\$ 20,00	Unidade	50	R\$ 1.000,00
ETIQUETA ADESIVA 66,7X25,4	1/1	3.3.40.41	R\$ 35,35	Unidade	10	R\$ 353,50
EXTRATOR GRAMPO - EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 15 Mm caixa com 12	1/1	3.3.40.41	R\$ 17,99	Unidade	10	R\$ 179,90
FELTRO EM CORES DIVERSAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 17,00	Unidade	100	R\$ 1.700,00
FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60CM, COM ESPESSURA DE 2MM, MODELO LISO, CORES VARIADAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 12,90	Unidade	100	R\$ 1.290,00
FOLHA DE ISOPOR 10MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 4,45	Unidade	30	R\$ 133,50
FOLHA DE ISOPOR 15MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 6,50	Unidade	30	R\$ 195,00
FOLHA DE ISOPOR 20MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 6,30	Unidade	30	R\$ 189,00
FOLHA DE ISOPOR 25MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 11,05	Unidade	30	R\$ 331,50
FOLHA DE ISOPOR 30MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 9,18	Unidade	30	R\$ 275,40
FOLHA EVA COM GLITER - TAMANHO 40CM X 60CM X 2 MM. PACOTE COM 10 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 19,00	Unidade	100	R\$ 1.900,00
GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, ESPESSURA: GROSSA , TAMANHO: PEQUENO, CX C/ 12	1/1	3.3.40.41	R\$ 5,98	Unidade	100	R\$ 598,00
GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO/CROMADO , MATERIAL:	1/1	3.3.40.41	R\$ 28,00	Unidade	25	R\$ 700,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

PLÁSTICO ABS , TIPO: MESA , CAPACIDADE: 25 FL						
GRAMPO GRAMPEADOR - MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6, CX C/ 1.000 UND	1/1	3.3.40.41	R\$ 25,87	Unidade	20	R\$ 517,40
LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATAS SEM MARGEM, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS. FOLHAS NUMERADAS. FORMATO 205MM X 300MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 30,00	Unidade	30	R\$ 900,00
LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO TIPO CAPA: DURA , GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 225 MM, LARGURA: 165 MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 15,00	Unidade	30	R\$ 450,00
MASSA MODELAR - MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA , COR: VARIADA	1/1	3.3.40.41	R\$ 6,25	Unidade	100	R\$ 625,00
ORGANIZADOR DE MESA TIPO PORTA LÁPIS REDONDO DE METAL PRETO	1/1	3.3.40.41	R\$ 15,00	Unidade	30	R\$ 450,00
PALITO MATERIAL: MADEIRA , COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ	1/1	3.3.40.41	R\$ 9,19	Unidade	100	R\$ 919,00
PALITO PARA CHURRASCO	1/1	3.3.40.41	R\$ 6,23	Unidade	100	R\$ 623,00
PAPEL A4 PARA ESCRITÓRIO - GRAMATURA: 75 G/M / OFF SET, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 320,00	Unidade	20	R\$ 6.400,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT (PAPEL AUTO- ADESIVO, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR	1/1	3.3.40.41	R\$ 134,33	Unidade	5	R\$ 671,65
PAPEL AUTO- ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT, MEDINDO 76MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 14,40	Unidade	20	R\$ 288,00
PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40X60CM, GRAMATURA 85GR. VARIAS CORES	1/1	3.3.40.41	R\$ 14,99	Unidade	100	R\$ 1.499,00
PAPEL CARTÃO BRANCO 66X96CM, 250G/M PCT C/ 100 FLA	1/1	3.3.40.41	R\$ 51,50	Unidade	50	R\$ 2.575,00
PAPEL FOTOGRAFICO - PAPEL FOTOGRAFICO GRAMATURA: 230 G/M2, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO A4	1/1	3.3.40.41	R\$ 56,80	Unidade	50	R\$ 2.840,00
PAPEL DUPLA FACE	1/1	3.3.40.41	R\$ 28,90	Unidade	50	R\$ 1.445,00
PAPEL FOTOGRAFICO A4, ADESIVO A PROVA D'ÁGUA, COM PACOTE COM 20FLS	1/1	3.3.40.41	R\$ 52,03	Unidade	20	R\$ 1.040,60
PAPEL LAMINADO COMPRIME NTO: 60 CM, CORES DIVERSAS, LARGURA: 50 C, PCT C/ 25 UND.	1/1	3.3.40.41	R\$ 50,00	Unidade	20	R\$ 1.000,00
PAPEL MADEIRA BRANCO COM 50 FOLHAS; TAMANHO: A4 (210MMX297MM); GRAMATURA: 180g/m²; PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA	1/1	3.3.40.41	R\$ 69,74	Unidade	25	R\$ 1.743,50

**ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**

PASTA A/Z	1/1	3.3.40.41	R\$ 19,90	Unidade		R\$ 0,00
PASTA ABA ELÁSTICO	1/1	3.3.40.41	R\$ 7,93	Unidade	100	R\$ 793,00
PASTA ARQUIVO - MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA: 350 MM, COR: FUMÊ, LARGURA: 235MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 32,00	Unidade	50	R\$ 1.600,00
PASTA CLASSIFICAORA S/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE	1/1	3.3.40.41	R\$ 7,94	Unidade	100	R\$ 794,00
PASTA SUSPENSA COM VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR, PRATA, PCT C/ 6UND	1/1	3.3.40.41	R\$ 54,20	Unidade	50	R\$ 2.710,00
PENDRIVE 32G	1/1	3.3.40.41	R\$ 26,60	Unidade	50	R\$ 1.330,00
PERFURADOR PARA PAPEL, FERRO FUNDIDO; CAPAC. 60FLS, 2 VAZADORES, CINZA MARTEL - PERFURADOR, EM FERRO FUNDIDO	1/1	3.3.40.41	R\$ 75,69	Unidade	30	R\$ 2.270,70
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA	1/1	3.3.40.41	R\$ 30,00	Unidade	30	R\$ 900,00
PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA	1/1	3.3.40.41	R\$ 39,00	Unidade	30	R\$ 1.170,00
PLACA DE ISOPOR BRANCA 100CMX50CMX05MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 13,68	Unidade	50	R\$ 684,00
PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100CMX 50CM ESPESSURAS: 25MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 10,79	Unidade	50	R\$ 539,50
PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100CMX50CM ESPESSURA: 50MM	1/1	3.3.40.41	R\$ 10,79	Unidade	50	R\$ 539,50
PLACA EVA 40X48CM - PACOTE COM 10	1/1	3.3.40.41	R\$ 14,00	Unidade	100	R\$ 1.400,00

**ESTADO DE SERGIPE****SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**

FOLHAS						
PRANCHETA PORTÁTIL - MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 345 MM, LARGURA: 220 MM, COR: CRISTAL	1/1	3.3.40.41	R\$ 23,22	Unidade	50	R\$ 1.161,00
PURPURINA 100% POLIÉSTER	1/1	3.3.40.41	R\$ 37,95	Unidade	50	R\$ 1.897,50
RÉGUA ESCRITÓRIO - MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: INCOLOR	1/1	3.3.40.41	R\$ 3,89	Unidade	100	R\$ 389,00
Tecido de chita, diversas cores, peça com 50 metros	1/1	3.3.40.41	R\$ 12,00	Unidade	81	R\$ 972,00
TECIDO DE TNT, DIVERSAS CORES, PEÇA COM 50 METROS	1/1	3.3.40.41	R\$ 82,49	Unidade	40	R\$ 3.299,60
TECIDO JUTA P9 NATURAL 100%	1/1	3.3.40.41	R\$ 11,85	Unidade	100	R\$ 1.185,00
TESOURA ESCOLAR, COM ESCALA SEM PONTA 13,5CM CABO PLÁSTICO; LAMINA INOXIDÁVEL; CORPO COM RÉGUA DE 5CM	1/1	3.3.40.41	R\$ 4,62	Unidade	100	R\$ 462,00
TESOURA USO GERAL 8" - LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM PVC	1/1	3.3.40.41	R\$ 14,00	Unidade	50	R\$ 700,00
TINTA GUACHE - COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS	1/1	3.3.40.41	R\$ 6,13	Unidade	100	R\$ 613,00
TINTA PARA CARIMBO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES:	1/1	3.3.40.41	R\$ 4,49	Unidade	20	R\$ 89,80



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

ÁGUA, PIGMENTOS, APLICA ÇÃO: ALMOFADA, COR: AZUL						
TINTA PARA CARIMBO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICA ÇÃO: ALMOFADA, COR: PRETA	1/1	3.3.40.41	R\$ 4,49	Unidade	20	R\$ 89,80
VALOR TOTAL R\$						R\$ 100.006,75

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 0.00)

Número da Parcela	Responsável	Valor	Previsão de desembolso		Meta/ Etapa
			Mês	Ano	
Parcela Única	Concedente Secretaria Estadual de Assistência Social, Inclusão e Cidadania	R\$ 100.000,00	09	2025	1/1
Parcela Única	Concedente Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhy	R\$ 6,75	09	2025	1/1

**8- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE OU DO
RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR**


RICARDO DE SANTANA MARQUES
Secretário Municipal de Assistência Social de Santa Luzia dos Itanhy

9- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho Aprovado conforme Parecer N° 4817/2025 PGE/SE e Despacho Motivado n° 6011/2025 PGE/SE.


ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretária de Estado da Assistência Social, inclusão e Cidadania

Aracaju/SE, 04 de Setembro de 2025.